

PROVIMENTO Nº 006/2011

Regulamenta o exame dos pressupostos de admissibilidade recursal pelos juízos de primeiro grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA, CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da economia e celeridade processuais, que norteiam o Processo do Trabalho;

CONSIDERANDO que se deve evitar o encaminhamento ao Tribunal de recursos manifestamente inadmissíveis;

CONSIDERANDO que, à exceção do agravo de instrumento, cabe ao juízo de primeiro grau examinar os pressupostos de admissibilidade dos recursos;

CONSIDERANDO que o termo de remessa de recursos tornou-se obsoleto com a implantação do SAPWEB;

RESOLVE:

Art. 1º À exceção dos agravos de instrumento, deve o diretor de Secretaria de Vara do Trabalho cuidar do exame dos pressupostos objetivos de admissibilidade dos recursos interpostos em qualquer processo, certificando-se nos autos o respectivo resultado, inclusive com indicação das folhas em que se encontram os comprovantes de recolhimento de custas e depósito recursal.

Art. 2º À vista da certidão, recomenda-se aos juízes, titulares e substitutos, que emitam juízo fundamentado de todos os pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Parágrafo único. O juízo positivo pode ser fundamentado tão-somente pela simples declaração de estarem satisfeitos os pressupostos de admissibilidade, seguido do deferimento do recurso.

Art. 3º Fica revogado o Provimento nº 001, de 31 de julho de 2008.

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2011.

DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Corregedor Regional

Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 11 de maio de 2011,
Parte III, Seção II.